

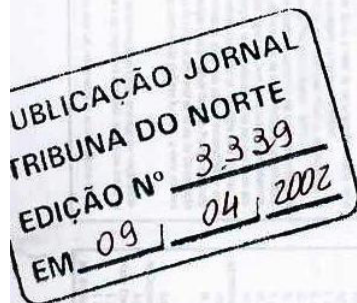
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone/Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.

LEI N.º 096/2002



SÚMULA: - Dispõe sobre a Instituição de Órgão Oficial de Imprensa do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º) - Fica Instituído como Órgão Oficial de Imprensa do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.423.096/0001-65, com sede à Av. Zilda Seixas Amaral, n.º 4.270 Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana - Pr.

Art. 2º) - Esta Lei, após sua publicação, terá seus efeitos retroativo a 02 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. (05.04.2002).


JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal